

ANEXO 3

DIRETRIZES DO PROCESSO COMPETITIVO

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com apoio técnico da CONCEBRA S.A. Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. ("Concebra" ou "Concessionária"), promoverá **Processo Competitivo** à semelhança de um leilão público, em duas etapas sequenciais:

- (i) primeira etapa para troca de controle acionário da SPE Concebra existente, com oferta da transferência definitiva de 100% (cem por cento) das ações ao mercado; e
- (ii) segunda etapa, apenas no caso de insucesso da primeira, para transferência do contrato de concessão para nova operadora, sob nova SPE, e a permanência da atual SPE Concebra na Controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

1. O Processo Competitivo descrito neste Termo destina-se à concessão do Trecho Pequini (BR-153/060/DF/GO, trecho Brasília-Hidrolândia, compreendendo aproximadamente 210 km).
2. O Processo Competitivo, em qualquer das duas etapas acima descritas, contemplará fase de esclarecimentos e possibilidade de impugnações e recursos, concebido de forma análoga às previsões legais relativas a concorrências públicas aplicadas às concessões, seguindo as previsões contidas na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.
3. O processo competitivo permitirá que eventual transferência do controlador ou da concessão ocorra de forma regulada, inserido em um regramento passível de fiscalização pelo TCU, como condição para a implementação das adequações contratuais propostas pela Comissão de Solução Consensual (CSC), estabelecida na Portaria SEGECEX nº 27, de 11 de setembro de 2024.
4. Não será admitida a participação do grupo controlador TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. no certame, em qualquer das etapas previstas, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017 – Lei de Relicitação. A exclusão estende-se a empresas controladas, controladoras ou coligadas ao grupo TPI, bem como consórcios

dos quais participem.

5. O critério de julgamento da melhor proposta econômica será o de menor valor da tarifa de pedágio sobre a tarifa-teto, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pelo art. 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.
6. Será realizada interação com a sociedade, antes da publicação do **Edital**, no âmbito de procedimento de **Sandbox Regulatório**, para que os interessados possam se manifestar sobre a minuta do **Edital** do Processo Competitivo, sob as regras previstas na Resolução nº 5.999, de 03 de novembro de 2022.
7. O **Edital** e Termo Aditivo de Modernização poderão sofrer ajustes baseados e fundamentados nas contribuições recebidas, desde que não contraponham as condições estabelecidas no Termo de Autocomposição. A ANTT definirá prazo e processo de oitiva da sociedade, nos termos da Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023.
8. O **Edital** será publicado após a prolação do Acórdão do Tribunal de Contas da União, caso opine favoravelmente pela transferência de controle acionário da SPE Concebra e/ou pela transferência do contrato de concessão para nova SPE.
9. O **Edital** e seus anexos poderão ser obtidos no **sítio eletrônico da ANTT** [www.antt.gov.br].
10. O **Edital** estabelecerá requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal dos interessados.
11. O **Edital** do processo competitivo, em cada fase, deverá explicitar as obrigações financeiras do grupo controlador TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. perante a eventual interessado e a própria concessão, na forma do Termo de Autocomposição.
12. A sessão pública do leilão será realizada no prazo mínimo de **100 dias** após a publicação do **Edital** do Processo Competitivo.
13. O recebimento das propostas e demais documentos necessários à participação no Processo Competitivo poderá ser realizado por meio de **Protocolo Físico ou Eletrônico**, conforme operacionalização da B3 S.A., a critério da ANTT.
14. A análise dos **documentos de qualificação** (volume 3) será realizada juntamente com

a análise da garantia de proposta (volume 1).

15. **Eventual impugnação ao Edital** deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de início da Sessão Pública do Processo Competitivo.
16. A abertura das propostas em **sessão pública** será realizada na sede da B3 no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, nas datas estipuladas no **Edital**.
17. A Proposta Econômica Escrita deverá contemplar o Lance ofertado no Processo Competitivo, o qual poderá ser alterado em razão da realização da **Etapas de Viva-Voz**, se houver ofertas dentro do intervalo (range) de 5 pontos percentuais absolutos e/ou 20% relativos.
18. Iniciada a Sessão Pública do Processo Competitivo, proceder-se-á à abertura da Proposta Econômica Escrita, contendo o Lance inicialmente ofertado, observando o Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio. Proceder-se-á à **classificação preliminar** das Proponentes de acordo com as suas respectivas ofertas de **Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio**, em ordem decrescente.
19. O pedido de disponibilização de **estudos, projetos e/ou outros documentos técnicos** referentes ao Sistema Rodoviário será realizada no sítio da ANTT ou mediante Peticionamento Eletrônico, sem prejuízo da edição de diretrizes de acesso complementares a serem editadas pela ANTT.
20. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Sistema Rodoviário, à sua exploração e as atividades da Concessionária, disponibilizados pela ANTT e pela Concebra, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, **não apresentando, perante as potenciais Proponentes, qualquer caráter vinculativo** ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente e do atual controlador da Concebra perante as Proponentes ou perante a futura Controladora.
21. A Concessionária se compromete ainda com a disponibilização de licenças ambientais, projetos funcionais e executivos, relatórios de monitoração existentes, entre outros, produzidos durante a égide do contrato original e dos trabalhos da Comissão de Solução Consensual, que serão detalhados no **Edital** de Processo Competitivo.
22. Caso qualquer interessado necessite de **esclarecimentos complementares** sobre o

Edital e a Minuta de Termo Aditivo, deverá solicitá-los à ANTT no prazo indicado no cronograma do **Edital**, por **Peticionamento Eletrônico**.

23. Todas as respostas da ANTT aos **pedidos de esclarecimentos constarão de ata**, que será parte integrante do **Edital**, e serão disponibilizadas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos do Processo Competitivo.
24. A ANTT disponibilizará, em cooperação com a B3, uma sala de dados virtual (**data room**), onde armazenará e compartilhará os arquivos e documentos básicos, conforme Anexo do **Edital**, para o processo de diligência prévia (**due diligence**), nos termos do cronograma editalício.
25. Para ter acesso ao **data room** da Concessionária, deverá ser realizada habilitação prévia conforme definido no **Edital** e **Manual de Procedimentos do Processo Competitivo**.
26. Os documentos básicos, a serem definidos em **Edital**, deverão abarcar necessariamente:
 - I. Informações estatutárias
 - II. Dados financeiros e contábeis
 - III. Dados fiscais e comprovação de regularidade fiscal
 - IV. Dados de ativos físicos, imóveis e contratos correlatos
 - V. Informações de contratos relevantes em vigência ou com repercussão futura de seus efeitos, cujo critério será definido no **Edital**.
 - VI. Registros de propriedade intelectual
 - VII. Informações trabalhistas
 - VIII. Licenças e autorizações governamentais
 - IX. Questões ambientais
 - X. Dados referentes ao projeto de otimização do contrato de concessão
27. No caso de **informações confidenciais**, a ANTT se responsabilizará em adotar os mecanismos de proteção de dados que entenderem mais adequados, tais como criptografia, marcas d'água, *blockchain* e outras.
28. Os interessados e seus consultores deverão assinar um termo de confidencialidade para ter acesso ao **data room**. Além das informações disponibilizadas no **data room**, os interessados poderão solicitar à Concebra informações empresariais adicionais para avaliar os riscos da transação.
29. A Concebra terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para fornecer as **informações adicionais**

solicitadas. Caso se negue a fornecer os dados ou não o faça no prazo do **Edital**, a ANTT arbitrar a questão no prazo de 2 (dois) dias úteis, por solicitação do interessado.

30. O Contrato de Compra e Venda das Ações (CCVA) deverá conter cláusulas de “Declarações e Garantias” da Vendedora e Compradora, em especial quanto à veracidade e integridades das informações prestadas durante a diligência prévia ou sobre a existência de vícios ocultos. Exceto dolo ou fraude, as declarações e garantias terão prazo de 12 meses após a operacionalização da operação de compra e venda.
31. As Garantias podem ser por retenção de preço, contas vinculadas (**escrow account**) ou seguros de declarações e garantias.
32. A controladora atual deverá garantir que:
 - a) as demonstrações contábeis da SPE foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (ou IFRS, conforme o caso), refletindo de forma verdadeira, completa e correta a situação patrimonial, financeira e contábil da SPE;
 - b) não existem passivos, contingências, obrigações ou dívidas da SPE que não estejam devidamente refletidos nas demonstrações contábeis ou, se não refletidos, foram integralmente revelados à Compradora no processo de *due diligence*;
 - c) não houve alteração significativa na situação financeira da SPE entre a data das demonstrações contábeis mais recentes e a data de conclusão do processo competitivo, exceto aquelas decorrentes do curso ordinário dos negócios;
 - d) não existem vícios ocultos, defeitos, irregularidades ou pendências relevantes nos ativos da SPE que possam comprometer seu uso regular, valor ou integridade, que não tenham sido devidamente informados à Compradora;
 - e) a SPE está em conformidade com toda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, normas fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitárias, regulatórias e societárias;
 - f) todos os bens, ativos e equipamentos utilizados pela Sociedade estão em condições adequadas de funcionamento e foram regularmente mantidos;
 - g) todas as informações, documentos e dados fornecidos à Compradora, seus assessores e consultores durante o processo de *due diligence* são verdadeiros, completos, precisos e não contêm omissões relevantes que possam induzir a erro a Compradora quanto à real situação jurídica, contábil, financeira, operacional e patrimonial da SPE;
 - h) não houve omissão de fato relevante que pudesse influenciar negativamente a decisão da Compradora de adquirir a participação societária da SPE;
 - i) nenhuma informação relevante foi deliberadamente retida ou distorcida pela controladora atual;

33. A Concebra se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias ao mercado acerca da companhia, seguindo as regras típicas de um processo de M&A (Mergers and Acquisitions).
34. Serão disponibilizadas informações sobre a saúde econômico-financeira do ativo, compromissos assumidos e credores existentes, além de permitir a realização de due diligence pelos interessados.
35. O resultado do Processo Competitivo será submetido pela **Comissão de Processo Competitivo** à Diretoria da ANTT para **homologação**.
36. Após a publicação do ato de homologação, como **condição para a assinatura do Contrato de Compra e Venda e do Termo Aditivo**, a Adquirente deverá atender a todas as obrigações e requisitos previstos no **Edital**.
37. Cumpridas todas as exigências previstas no **Edital**, a SPE será convocada pela ANTT para assinatura do **Termo Aditivo**.